

EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO

Estudo Técnico Preliminar 150/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23769.012915/2025-48

2. Descrição da necessidade**2. Descrição da necessidade**

2.1. Este Estudo Preliminar pretende analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de **Aquisição de Material Médico Hospitalar - Material Médico Diversos - FRACASSADOS 2025**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

2.2. Asseveramos que circula em nossas instalações, um grande número de pessoas por ano. Daí a importância da continuidade do pleno exercício dos serviços oferecidos pelo HUAC/EBSERH.

2.3. A necessidade de **Aquisição de Material Médico Hospitalar - Material Médico Diversos - FRACASSADOS 2025**, listados na **Lista de Aquisição (Doc. SEI 54031798)**, dar-se-á em virtude de itens fracassados e desertos frutos de Pregões anteriores, a saber: PE 90008/2025 - MMH (Fios, Curativos, Drenos, Sondas, Filtros e Outros - FRACASSADOS); PE 90024/2025 - (Material para Angiografia e Hemodinâmica Cardíaca); PE 90030/2025 MMH (Material Médico Diversos Fracassados); PE 90034/2025 (Material Médico de Uso Geral); PE 90037/2025 Material para Procedimentos de Radiologia e CPRE - FRACASSADOS); PE 90038/2025 - MMH (Materiais para Cateteres, Equipos, Hemodiálise e Nefrologia) e PE 90045/2025 - MMH - (Materiais Médico Hospitalar Diversos e Odontológico - FRACASSADOS), e da a manutenção do suprimento adequado dos itens neste nosocômio, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança e prevenção de infecção hospitalar pertinentes tanto para os pacientes como para os profissionais de saúde.

2.4. Esses materiais são amplamente utilizados em diferentes áreas, tanto em emergências quanto em procedimentos programados, além de desempenharem papel crucial no ensino e na pesquisa.

2.5. Portanto, é importante reconhecer a importância desses insumos ao abastecimento desta unidade hospitalar, os quais representam, muitas vezes, um fator decisivo para o sucesso das terapêuticas e dos procedimentos assistenciais aos quais os pacientes estão submetidos. Ademais, reiteramos que a aquisição é indispensável para a manutenção dos estoques dos itens que são diariamente utilizados na assistência de usuários no âmbito dos hospitais universitários federais. Dito isso, estabelecemos que esta aquisição visa fornecer por meio do Sistema de Registro de Preços insumos para utilização deste HUAC-UFCG, de acordo com a estimativa média de consumo desses itens **por um período de 12 (doze) meses**.

2.6. A demanda foi definida entre a **Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques em conjunto com as Unidades Assistenciais** e apresentada por intermédio da **Lista de Aquisição (Doc. SEI 54031798)**, visando à eficiente gestão dos recursos disponíveis.

2.7. Para ratificar a listagem dos itens, realizou-se a análise da contratação anterior para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência.

2.8. Ao observar a fase de planejamento e seleção de fornecedor de contratações anteriores não foram identificadas falhas a serem sanadas ou questionamentos a serem corrigidos e adequados. Além disso, com referência à gestão de Atas de Registro de Preços, de modo geral, as obrigações das contratadas foram devidamente cumpridas. Todavia, no que concerne aos atrasos no fornecimento, quando há prejuízo evidente à instituição, o procedimento institucionalmente estabelecido consiste em solicitar a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades por parte dos fornecedores, podendo estes serem penalizados de acordo com as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

2.9. Conforme Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019, os Gestores dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh devem atuar com relativa autonomia administrativa para promover a execução logística de suas unidades hospitalares, executando processos locais de compras e de gestão orçamentária e financeira.

2.10. Por fim, ressaltamos novamente que a aquisição dos itens listados destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anuais. Outrossim, visa garantir ao atendimento assistencial realizado nos diversos setores de internação do Hospital Universitário Alcides Carneiro, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os pacientes como para os profissionais de saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES	Jânio Cosme Simão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos de participação:

4.1.1. A presente contratação se destina à **Aquisição de MMH - Material Médico Diversos - FRACASSADOS 2025**.

4.1.2. As empresas interessadas deverão se atentar aos descritivos dos itens, principalmente em virtude das características particulares de cada medicamento..

4.2. Indicação de marca ou modelo:

4.2.1 Para a contratação em tela não há necessidade de indicação de marca ou modelo.

4.3. Amostras:

4.3.1. A Ebserh se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.3.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

4.3.3. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

4.3.4. A quantidade das amostras deverá seguir o constante no Termo de Referência e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

4.3.5. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

a)"Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

b) Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

d) Representante: nome, telefone e e-mail

4.3.6 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

4.3.7 Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.3.8 Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço de e-mail ucl.huac-ufcg@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

4.3.9 O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela Ebserh.

4.3.10 A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital.

4.3.11 Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

4.3.12 Serão avaliados os seguintes quesitos:

a) Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

b) Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

c) Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento à legislação no que se refere ao Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e/ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

4.3.13 Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.3.14 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

4.3.15 As amostras poderão ser avaliadas por grade.

4.3.16 As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

4.4.16.1 Se tratando de bens permanentes ou outros materiais aplicáveis ao caso, após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Ebserh, sem direito a ressarcimento. - item 9.6.3.8 do edital.

4.3.17 As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

4.3.18 As amostras dos materiais solicitados devem ser enviadas para o seguinte endereço: Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC) Rua Carlos Chagas S/N, Bairro São José Campina Grande - PB - CEP 58400-398, entregar na Unidade de Compras e Licitações.

4.3.19 O horário de recebimento será das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário de Brasília – DF), em dias úteis.

4.3.20 Caso seja necessário, o endereço fornecido poderá ser alterado por solicitação do Agente de Licitação.

4.4. Apresentação, armazenamento e conservação dos materiais:

4.4.1 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

4.4.2 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

4.4.3 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde, quando aplicável.

4.4.4 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento envio de novo lote para análise.

4.4.5 Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

4.5. Sistema de Registro de Preços:

4.5.1. O procedimento de aquisição será conduzido por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, objetivando a assinatura de Atas de Registro de Preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

4.5.2. Considerando as características do objeto a ser adquirido, quais sejam, contratações frequentes; previsão de entregas parceladas; impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado e; ainda, tendo em vista a natureza comum do objeto, sendo passível de atendimento a mais de um órgão, optou-se pela aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo ao estabelecido no art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023, incisos I, II e V, bem como no art. 125, inciso II, do RLCE 2.0.

4.6. Ata de Registro de Preços:

4.6.1 Será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços - ARP com o(s) Fornecedor(es) Adjudicatário(s), por intermédio da qual serão vinculadas as obrigações do fornecimento, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, a qual juntamente com a Nota de Empenho poderão substituir a figura do Contrato Administrativo.

4.6.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.6.1.1. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

4.6.1.2. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

4.6.3. Durante a vigência da ARP, a mesma poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/16, desde que atendidas as seguintes condições:

a) não tenha participado do certame licitatório;

b) aprovação pelo Órgão Gerenciador;

c) apresentação de justificativa e indicação das vantagens alcançadas;

d) respeito, no que couber, às condições e regras estabelecidas na Lei nº 13.303/16, no Decreto nº 8.945/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e no Decreto n.º 11.462/2023.

4.6.4. A admissão de adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pode auxiliar no fortalecimento da rede de apoio existente entre os vários Hospitais da rede Ebserh, o que apresentase como uma importante alternativa para mitigar os desabastecimentos das filiais, e possibilitar acentuado ganho de escala nas aquisições que serão realizadas.

4.6.5. Excetuando-se as adesões realizadas por Órgãos ou Entidades de outras esferas federativas, a manifestação do Órgão Gerenciador ficará subordinada à apresentação de estudos pelos órgãos ou entidades que não participaram do registro de preço, a comprovação do ganho de eficiência, viabilidade e economicidade na utilização da ARP para Administração Pública Federal.

4.6.6. As Unidades Hospitalares contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

4.7. Participação em Intenção de Registro de Preços (IRP):

4.7.1. Como se observa, entre os atos de controle e de administração do SRP, está a realização de procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), que deve observar, especialmente, o disposto no art. 7º, incisos I a IV, VI e XII, assim como o art. 9º do Decreto nº. 11.462/2023, que prevê o seguinte:

"Art. 10. Os Órgãos e as Entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação. 4.5.2.2. No âmbito da Ebserh, o art. 89, § 5º, do RLCE 2.0, prevê que, nas contratações em que for utilizado o SRP, o ETP deve conter informações e justificativas para a eventual dispensa do procedimento de IRP, sendo que, em observância ao art. 9º, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023, a IRP somente poderá ser dispensada quando o Órgão ou a Entidade Gerenciadora for o único contratante, ou seja, quando evidenciar a necessidade da sua participação exclusiva no registro de preços."

4.7.2. Esta Equipe de Planejamento da Contratação - EPC delibera pela **não conveniência em participar de Intenção de Registro de Preços - IRP de outro órgão ou entidade gerenciador**, mesmo que, após consulta, ainda que houvesse IRP do mesmo objeto em andamento, conforme **Justificativa de Não Participação em IRP (Doc. SEI 54032224)**. Tal decisão se baseia, principalmente, no fato de que o HUAC-UFCG possui um calendário de compras estabelecido, que considera as Atas de Registro de Preços - ARP vigentes na instituição, o tempo médio despendido do planejamento da contratação até a assinatura da nova ARP e os objetos, com os respectivos elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, considerados essenciais para o funcionamento do hospital. Esta metodologia é fundamental para evitar a quebra na cadeia de suprimentos, que poderia causar desabastecimento de insumos assistenciais, indispensáveis à prestação de um serviço de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS atendidos no HUAC-UFCG.

4.8. Divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP):

4.8.1. Em conformidade com art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, esta Equipe de Planejamento da Contratação informa que **a IRP não será divulgada**, devido à urgência da contratação, restando assim apenas o HUAC-UFCG como contratante.

4.8.2 Justificativa

4.8.2.1 Em virtude do aumento de consumo destes itens pelas diversas Unidades e Setores assistenciais desse nosocômio, os estoques para esses itens encontram-se em estado crítico. Além disso, este processo requer certa urgência devido aos inúmeros fracassos e desertos ocorridos nos últimos certames.

4.8.2.2 Em decorrência dessa situação, o estoque desses materiais para o suprimento de diversos setores seria suficiente para atender no máximo um mês das demandas de consumo. Pelos motivos expostos, esta EPC entende ser razoável a não divulgação da IRP, que demandaria um maior tempo para conclusão da licitação, podendo ocasionar o desabastecimento, comprometer a qualidade da assistência à saúde e haver a paralização do atendimento do **HUAC**.

4.9. Exigências complementares:

4.9.1 Classificação OPME (Órteses , próteses e materiais especiais):

4.9.1.1 Conforme consulta em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, os itens: **04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 35 e 37** da lista de aquisição (SEI nº 54031798), são classificados como OPME.

4.9.2 A empresa vencedora do certame deverá fornecer em regime de comodato:

4.9.2.1 Para o **ITEM 25**, o licitante deverá ceder em regime de **comodato 04 cabos compatíveis com o polígrafo da marca TEB modelo SP 12**.

4.9.3 Da Consignação:

4.9.3.1. Para os itens **04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 26 e 30** o fornecimento deverá ser realizado por meio de consignação, com a disponibilização de uma grade inteira de variação do item, sendo sua reposição e pagamento realizada mediante o uso.

4.9.3.2. A unidades contratante emitirá seus pedidos ao fornecedor por meio de Ordem de Fornecimento para a entrega dos itens do tipo 'em Consignação'.

4.9.3.3. Após a efetiva utilização dos produtos consignados será(ão) emitida(s), em até 30 dias, a(s) Nota(s) específica(s) correspondentes.

4.9.3.4. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional.

4.9.3.5. Para os bens enviados em consignação a contratada deverá obrigatoriamente emitir **NOTA FISCAL DE CONSIGNÇÃO CFOP 5917 (Para Mercadorias do mesmo estado) e CFOP 6917 (Para Mercadorias de Outro estado)**. Não serão aceitas Notas Fiscais de simples remessa e com CFOP divergente do indicado neste Termo de Referência.

4.9.4 Para os itens abaixo será necessário observar as seguintes especificações:

4.9.4.1 Para os materiais/itens em regime consignação/antecipação de fornecimento que configurarem conjunto de componentes com tamanhos variados, o fornecedor deverá disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos que constituem a sua GRADE de variação conforme descritivos dos itens: **04 e 05 constante no tópico 3.1, deste Termo de Referência**.

4.10. Critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

4.10.1. Eventuais descartes de materiais fármaco-hospitalares vencidos ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente, por empresa especializada.

4.10.2. Em observância da Instrução Normativa N° 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no seu artigo 5°, faz-se necessário, sempre que possível que:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada."

15.3 Deve ser observadas, ainda, as previsões do Decreto nº. 7.746/2012:

"Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

§ 2º Caso o bem ou serviço seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor."

4.10.3. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa editada por órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Ministério do Meio Ambiente, entre outros). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente.

4.10.4. A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nas contratações dar-se-á, no que couber, por intermédio de:

- Inscrição nos rótulos ou nas embalagens;
- Informações disponíveis no site do fabricante ou dos órgãos competentes;
- Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada;

- Observância de normas do INMETRO, através de requisitos ambientais exigidos para a certificação ou de laudos de laboratórios acreditados pelo referido Instituto, no caso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, bem como de projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia;
- Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos.

4.10.5. No que tange às práticas de sustentabilidade, o inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 estabelece que nas aquisições e contratações governamentais deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os itens solicitados constituem **Material Médico Hospitalar - (Material Médico Diversos - FRACASSADOS 2025)**, já padronizados no Catálogo de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh, e que são comumente comprados pelos HUFs da Rede Ebserh e visam atender às necessidades do **HUAC** na prestação de serviços de assistência à saúde da população e nas atividades de ensino.

5.2 Durante o processo de planejamento da contratação dos materiais, são revisados descritivos, códigos CATMAT (Catálogo de Materiais do Portal de Compras), e os registros dos materiais disponíveis na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.3 A opção pela aquisição por Sistema de Registro de Preços – SRP, decorre da característica de caráter continuado e a necessidade de aquisições parceladas, bem como do fato de que essa modalidade é a que melhor se coaduna com o planejamento institucional do HUAC.

5.4 Após análise das licitações anteriores e das metodologias utilizadas na pesquisa de mercado, observou-se que não houve modificações na forma de aquisição desses itens.

5.5 Constatou-se ainda nos certames pesquisados, que os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta licitam de forma semelhante a esta entidade. Dessa forma, não se vislumbra a justificativa que enseje a mudança da atual metodologia de aquisições, até mesmo para evitar entendimentos inconsistentes por parte do mercado interessado.

5.6 Com relação ao levantamento de fornecedores que atendam à demanda, de acordo com a pesquisa de preços não há restrição à nível nacional.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

6.2 A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

6.3 A descrição detalhada dos itens consta na Tabela **1.2** do Termo de Referência.

6.4 Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante neste instrumento, ou seja, na tabela **1.2** do Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A respeito da quantidade a ser contratada, o art. 125, inciso III, do RLCE 2.0, prevê que o planejamento da aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e observar, na determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas. Assim, mesmo no registro de preços, em que não há obrigatoriedade de aquisição, a estimativa deve ser a mais fiel possível, para que não se crie falsa expectativa no fornecedor. Essa medida é de fundamental importância para evitar que o fornecedor que, em razão do volume licitado, tenha praticado valores atrativos à Ebserh, não se interesse em participar de certames futuros ao constatar que o quantitativo efetivamente adquirido em contratações anteriores teria sido ínfimo frente ao seu custo de fornecimento.

7.2 Os quantitativos foram estabelecidos por meio da aplicação de métodos estatísticos estimativos aliados a análise técnica **da UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES**, e estão apresentados na **Lista de Aquisição e Histórico (Doc. SEI 54031798)**. Os quantitativos estimados foram avaliados através do consumo histórico de utilização dos produtos obtidos a partir do tratamento dos dados capturados do sistema AGHU, levando em consideração não apenas o valor apurado anualmente, mas também possíveis quebras na cadeia de suprimento ou substituições realizadas de forma temporária ou permanente, bem como o quantitativo necessário ao suprimento adequado para o atendimento dos diversos serviços, patologias e pactuações conveniadas através do contrato de Gestão. Assim, o quantitativo estimado leva em consideração o quantitativo pleno desejado para o funcionamento do serviço de dispensação, bem como os pré-requisitos mínimos para habilitação do serviço no HUAC.

7.3 Os descritivos dos itens serão detalhados em conformidade ao Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh. Os descritivos e ou ajustes de quantitativos foram revalidados por esta Unidade em conjunto com as **Unidades Assistenciais**, produzindo a relação final de produtos a licitar.

7.4 Dessa forma, deve-se considerar que o consumo pode apresentar oscilações, compreendendo períodos sazonais e/ou eventual ampliação do nível de serviço.

7.5 Diante do exposto, esta unidade requisitante levou em consideração fatores que podem ocorrer e atrasar ou até mesmo interromper o fornecimento dos produtos, tais como: demora no próximo processo licitatório, distância geográfica do fornecedor, tempo médio na reposição de estoques e periodicidade das compras, disponibilidade orçamentária, dentre tantas, algumas até mesmo, inesperadas.

7.6 Como se trata de bens consumíveis, a quantidade requerida se baseia no **consumo dos anos anteriores**, acrescida, eventualmente, de uma média de 30% de variação para segurança institucional. O acréscimo, por entendermos que o consumo de produtos relacionados diretamente ao tratamento e assistência ao usuário pode possuir oscilações aleatórias a depender da demanda ou da gravidade do paciente, foi estimada margem de segurança (Estoque de Segurança + Estoque mínimo para 30 dias) em quantidade suficiente para suportar variações de consumo no período necessário a abertura de processo licitatório (lead time de aproximadamente 5 meses), levando em consideração um nível de serviço de 95% (percentual de segurança na cobertura de estoque, ou seja, probabilidade de que não haverá falta do produto durante o período de reposição estabelecido).

7.7 Em relação a fixação de um quantitativo de lotes mínimos, ou seja, um quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido, a Equipe de Planejamento da Contratação identifica a impossibilidade em fixar um quantitativo devido a oscilação da demanda de consumo dos itens, uma vez que diversos fatores podem influenciar no consumo. Ademais, a demanda se torna imprevisível tendo em vista a variação da taxa de ocupação dos leitos, perfis de sazonalidade de algumas patologias, além do surgimento de emergências.

7.8 Os itens deverão ser cotados no seu quantitativo total, a fim de padronizar os produtos utilizados na assistência aos pacientes e demais usuários dos materiais em tela e obter os benefícios da economia de escala no preço final. Tal critério está em consonância com o inciso IV do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme previsto no art. 7, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e art. 34 da Lei nº 13.303 /2016 a pesquisa de preços e o valor estimado desta consulta serão considerados sigilosos. Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa. § 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.]]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição.

9.2 Desta forma, licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, buscando ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, conforme o art. 125, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, e tendo em vista que não se vislumbrou objeções técnicas ou econômicas que justifiquem restrições em seus fornecimentos.

9.3 Asseveramos que é conveniente para a Instituição a aquisição dos materiais em parcelas durante o ano, adequando à necessidade Institucional, racionalizando o espaço físico disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de Contratações Correlatas e/ou Interdependentes para o objeto em questão, visto que o presente processo independe de outras licitações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Considerando a missão da Ebserh, de ofertar uma assistência de excelência à população brasileira, de promover o ensino, a pesquisa e as atividades de extensão indissociados, através de estratégias interdisciplinares;

11.2 Considerando a visão de ser referência nacional pela qualidade no ensino, pesquisa e assistência, pela qualificação profissional dos professores e funcionários, pela incorporação de avançada tecnologia e por uma gestão idônea e competente;

11.3 Considerando os valores de ética, transparência e qualidade nas ações, responsabilidade institucional, compromisso com as pessoas, respeito às diversidades e comprometimento social e ambiental;

11.4 Considerando os serviços contratualizados pelas instituições sob gestão desta Ebserh;

11.5 Considerando que, para que o HUAC possa manter a assistência médico-hospitalar qualificada e humanizada aos usuários do SUS associada à formação de profissionais de saúde com excelência, fomentando a pesquisa e a extensão, com o intuito de ser reconhecido como centro de excelência na assistência de saúde pública de alta e média complexidade e como modelo de ensino e pesquisa na área da saúde;

11.6 Considerando que a aquisição dos itens objetos desta solicitação de compra converge para a materialização desses objetivos, na medida em que efetiva a melhoria na estrutura/ambiente em que se dá a prestação do atendimento aos usuários do SUS;

11.7 Considerando que o cumprimento da missão e visão, está vinculado ao bom desempenho das atividades vinculadas a todas as unidades que compõe a estrutura organizacional do hospital, incluindo setores não apenas assistenciais, mas também administrativos;

11.8 Considerando que a contratação está alinhada aos planos instituídos pela Ebserh como Planejamento Estratégico com o objetivo de manter e promover assistência humanizada e de excelência aos usuários do HUAC;

11.9 Considerando que a contratação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (Ciclo 2025 - 23769.015204/2024-44), referente à Produtos para Consumo - Materiais Hospitalares;

11.10 Em relação ao Plano Anual de Compras do HUAC, ciclo 2025 (SEI nº 44684197), a contratação está prevista na demanda de número 07;

11.11 A presente contratação alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da Ebserh, uma vez que possibilita a reposição de insumos quando necessários para o mantimento das atividades assistenciais e de ensino.

11.12 Nesse contexto, a aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Ebserh.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente aquisição visa garantir o atendimento assistencial realizado em diversos setores do **Hospital Universitário Alcides Carneiro**, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes aos pacientes, evitando o desabastecimento e ocasionando interrupção aos atendimentos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A presente aquisição não requer providências prévias.

13.2 O HUAC dispõe de equipe técnica e administrativa própria capacitada para recebimento e utilização do objeto da pretensa aquisição.

13.3 Possui local apropriado para guarda e conservação do objeto da pretensa aquisição, não se fazendo necessária quaisquer adequação. Todavia, para otimização do espaço físico disponível, a aquisição deverá ser realizada através de Sistema de Registro de Preços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando a natureza os objetos a serem adquiridos, e diante de todo exposto no presente estudo técnico preliminar, é possível concluir que **NÃO** foram identificados impactos ambientais nesta contratação.

15. Classificação do ETP

15.1. De acordo com o § 2º, e inciso XIV, do art. 28 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebersh é obrigatória a avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/ 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

15.1.1. Considerando o disposto nos incisos I ao V do art. 3º da referida Lei, que apresenta as diretrizes a serem observadas a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação, com destaque para a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, entendemos que não se trata de documento sigiloso, não havendo assim impedimento para a PUBLICIDADE do presente instrumento denominado Estudo Técnico Preliminar.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Das verificações efetuadas por esta equipe de planejamento relativamente à melhor solução a ser contratada para o alcance do objeto do presente processo, detectamos que o modelo adotado se demonstra uma forma eficiente, adequada e alinhada com as diretrizes gerenciais, capaz de promover o fornecimento dos produtos, dentro dos princípios da economicidade, transparência e eficiência, buscados nas contratações públicas. Trata-se de solução passível de ser adotada no HUAC, com expectativa de que produza efeitos positivos na contratação do objeto pretendido, sendo por isso, considerada por esta equipe de planejamento, uma contratação viável e imprescindível.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANIO COSME SIMAO

CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES

ROBERLENE MOURA DE ALBUQUERQUE VIEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 11:11:55.